



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

### **Programa Assistente de Francês 2024**

### **Pesquisa Universitária aplicada ao Francês como Língua Estrangeira**

O presente acordo de cooperação é firmado entre :

O Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil (SCAC), representado pelo senhor François LEGUE, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural ;

O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) representado pelo Magnífico Reitor Rafael Bastos Teixeira;

O assistente de francês, o Sr Arturo TARBY, titular de uma pós-graduação em Direito internacional.

#### **ARTIGO 1 – OBJETO**

O presente contrato concerne a pesquisa universitária aplicada de FLE – Francês como Língua Estrangeira, a seguir denominada PESQUISA, que será realizada pelo assistente de francês Arturo TARBY, a seguir denominado ASSISTENTE, no âmbito do Programa Assistente de Francês no Brasil para o ano 2024 por intermédio do Serviço de Cooperação e Ação Cultural, sob a direção da Sra. Hélène DUCRET, responsável administrativa, no Instituto Federal de Minas Gerais, sob a coordenação dos professores Oiti José De Paula, Diretor de Relações Internacionais do IFMG e Daniel Augusto de Miranda, coordenador pedagógico.

#### **ARTIGO 2 – DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA**

A pesquisa terá uma duração de 10 meses, de 1 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, durante os quais o assistente realizará tarefas de ensino com uma carga horária semanal de, no máximo, 12 horas junto à instituição de acolhimento. De comum acordo com o coordenador local do programa e o responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil, um máximo de 12 horas dedicadas às ações de promoção cultural e linguística, assim como apoio ao desenvolvimento das relações internacionais, excluindo tarefas de ensino na rede cultural (Institutos franceses e Alianças Francesas), poderá ser solicitado ao assistente.

O assistente não está autorizado a trabalhar ou colaborar com organismos privados durante o período da pesquisa.

A possibilidade do assistente gozar férias será submetida à decisão do responsável pela pesquisa no IFMG, de acordo com o calendário local e comunicada com antecedência ao responsável administrativo da

Embaixada da França no Brasil. As terias terão uma duração mínima de 4 semanas.

### ARTIGO 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Coopération éducative et linguistique  
Service de coopération et d’Action Culturelle  
Ambassade de France au Brésil



Responsabilidade financeira das instituições de ensino superior: pagamento de uma bolsa mensal à assistente de um valor: R\$3.000,00.

O assistente terá os seguintes benefícios por parte da Embaixada da França:  
- bolsa de instalação única de R\$3.000,00.

**ATENÇÃO:** Nenhuma participação financeira será concedida à família do pesquisador (cônjuge e/ou filhos).

### ARTIGO 4 – COMPROMISSOS DO CANDIDATO

Todo assistente no âmbito do programa "Assistente de Francês" da Embaixada da França no Brasil se compromete a :

- respeitar a duração prevista no artigo 2 para sua permanência como assistente no Brasil (em caso de impossibilidade material ou física que impeça a realização ou continuidade da pesquisa que venha a surgir antes da data prevista de sua partida, o assistente deve informar o coordenador local na instituição de acolhimento bem como o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil sobre sua situação particular).
- encaminhar à Embaixada da França no Brasil relatórios intercalares durante todo o período da pesquisa e comunicar sua experiência sob forma de relatório final, a ser preenchido e enviado no mais tardar um mês após a partida do assistente.
- concordar com a obrigação de reserva face à posição das autoridades francesas, da política do governo francês e da política das autoridades locais ; assim como respeitar o princípio de laicidade no exercício de sua pesquisa.
- não comunicar à mídia (jornais, rádios, televisão, internet) qualquer informação relativa às atividades realizadas durante a pesquisa sem o acordo explícito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França.

#### Casos particulares:

- Em caso de interrupção do trabalho, por razões médicas, superior a 15 dias, o pagamento da bolsa ao assistente será proporcional ao número de dias de participação efetiva na pesquisa.
- Em caso de catástrofes consideradas como naturais, instabilidade política notória, crise sanitária ou qualquer outra razão de segurança, o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil poderá

tomar a decisão de suspender definitivamente o presente acordo.

#### ARTIGO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- As instituições brasileiras se comprometem em elaborar em conjunto com a Embaixada um plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades do assistente ;

Coopération éducative et linguistique  
Service de coopération et d'Action Culturelle  
Ambassade de France au Brésil



- e devem observar o que está disposto na chamada de seleção das instituições conforme anexo.
- As instituições se comprometem em pagar as bolsas de forma continua, pontual e regular.
- Em hipótese alguma este contrato indica vínculo empregatício da assistente com o IFMG.
- O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

O representante da instituição brasileira: Reitor Rafael Bastos Teixeira

RAFAEL BASTOS Assinado de forma digital por  
TEIXEIRA:05509965673 RAFAEL BASTOS  
Dados: 2024.02.23 15:34:32 -03 00

Assinatura  
data :

carimbo obrigatório

Compromisso do assistente : Arturo TARBY

Declaro ter tomado conhecimento dos compromissos que me competem e aceitar os seus termos

O assistente : lido e aprovado   
(assinatura, precedida de menção : "lido e aprovado")  
data : 29/02/24

O responsável pela permanência do pesquisador no Brasil:

François Legué, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.

Assinatura

data : 29/02/24

François LEGUE  
Conseiller de Coopération et  
d'Action Culturelle de  
l'Ambassade de France au Brésil  
carimbo obrigatório

**Coopération éducative et linguistique  
Service de coopération et d'Action Culturelle  
Ambassade de France au Brésil**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 22/02/2024, às 10:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifing.edu.br/consulta/docs> informando o código verificador **1833834** e o código CRC **707D01E4**.

23208.000648/2024-31

1833834v1